
CONTRATO Nº 38/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO (CFVT) COM ACOMPANHAMENTO POR SENSORES TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO DIGITAL SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S.A. – CNPJ: 73.442.360/0003-89, NA FORMA AJUSTADA.

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, servidor público, portador da identidade nº , CPF nº, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A. – CNPJ: 73.442.360/0003-89** localizada no endereço Rod. Governador Mario Covas, S/N – Km 279 – Sala 79, fone: (51) 3922-0900 ou (51) 3922-0004, e-mail: juridico@teltex.com.br, neste ato representado por Valmor Fernandes Rosa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.691.380-87, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO (CFVT) COM ACOMPANHAMENTO POR SENSORES TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO DIGITAL SEM FIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica por sistema de monitoramento de vídeo (CFTV) com monitoramento por sensores tipo infravermelho passivo digital sem fio, incluindo manutenção corretiva e

preventiva e equipamentos a serem instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN. Considerando os Lotes 03 e 09. Conforme tabela abaixo:

Lot e	Especificação	QTDADE	Valor unitário	Valor Total mensal	Total Anual
03	Locação de câmera do tipo bullet (infraestrutura entre 01 a 25m de distância do gravador de vídeo) – externa.	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
09	Locação de CONJUNTO DE VODEOMONITORAMENTO (CFTV) para funcionamento da solução composto de gravador de vídeo e nobreak a) Gravador de vídeo; b) Nobreak 2000VA	05	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00	R\$ 16.380,00
			Total	R\$ 6.645,00	R\$ 79.740,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura, **com início da prestação dos serviços** obedecendo ao cronograma definido no item 7, do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor mensal do contrato é de **R\$ 6.645,00** (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o montante de **R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)**, correspondentes aos serviços especificados no objeto e detalhados no **Anexo Único** deste instrumento, consoante Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho nº 5933/2023, Espécie: transferência bancária, emitida em 1º/06/2023, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico, a Licitação – Pregão Eletrônico nº 43/2022 – PGJ/RN, homologada em 08/03/2023.

6.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN e seus anexos.
- b) Anexo I – Termo de Referência – PE 43/2022-PGJ/RN – Anexo I Quantitativo de câmeras por Promotoria de Justiça;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INSTALAÇÃO DOSEQUIPAMENTOS:

7.1 – As especificações do objeto da contratação são aquelas definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ, replicadas no Anexo Único deste instrumento.

7.2 – O serviço de instalação de todos equipamentos para o pleno funcionamento do sistema de segurança (câmeras/alarmes), somado a toda a infraestrutura de cabeamento e demais acessórios, reunião de alinhamento entre as equipes técnicas da Prefeitura de Lavras do Sul e a da contratada, limpeza após instalação, materiais, instalação e configuração de pontos lógicos, racks, câmeras e sensores, operação do sistema em rede IPv4 diferente da utilizada no local, possibilidade de eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de “layout” da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança da unidade, enfim todos os requisitos técnicos necessários a entrada em operação da solução contratada, deverão atender ao disposto no item 3, Anexo I – Termode Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – Os prazos para início e execução dos serviços contratados, instalação do sistema de CFTV, instalação do sistema de sensores, infraestrutura necessária, equipamentos, configurações de softwares, forma de funcionamento dos serviços de monitoramento, suportetécnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição sem custo adicional, serão estabelecidos no item 7, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

9 – CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

9.1 – Os serviços serão recebidos de acordo com o definido no item 8 do Anexo I – Termode Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 – As condições e o prazo de pagamento a eles referentes encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022- PGJ/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

11.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são previstas no Anexo I –Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 – O acompanhamento, em relação a Gestão e fiscalização do objeto, será efetuado na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a **CONTRATADA**:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

13.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 – As sanções e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ/RN.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1 – É vedada a contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso I da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 1º, inciso I da Resolução nº 006/2018-PGJ.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

16.1 – A prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão atender a parâmetros mínimos, tabelas de indicadores e pontuação, os quais estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ, constante no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.23.0467.0000007/2022-77-PGJ/RN.

16.2 – A cada fatura corresponderá a aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1 – O reajuste de valores do contrato será precedido por meio de requerimento por escrito encaminhado à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias, utilizando como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou, na falta deste, outro índice governamental que venha substituí-lo, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022-PGJ.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da **CONTRATADA**.

18.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, as mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de

estabelecimento de correspondências.

18.5 – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da Prefeitura de Lavras do Sul, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade, sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judiciária.

18.6 – A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela

CONTRATADA, o qual será aceito como sua expressa concordância.

18.7 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

18.8 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.9 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto contratual, **é dever da CONTRATADA providenciar sua eliminação após o término do contrato**, consoante disposto no art. 16 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE:

19.1 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida

do instrumentode contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, de acordo com o disposto no § único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Lavras do Sul, 02 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

TELTEX TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 73.442.360/0003-89

